



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 33/2026

Institui o Fórum Municipal de Mães Atípicas no Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, o Fórum Municipal de Mães Atípicas, com caráter consultivo, propositivo e de apoio psicossocial, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social, em articulação com as Secretarias de Saúde e Educação.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se mães atípicas aquelas responsáveis legais por pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista, transtornos do neurodesenvolvimento, síndromes, doenças raras ou condições crônicas que demandem cuidados permanentes ou prolongados.

Art. 3º São objetivos do Fórum Municipal de Mães Atípicas:

- I – promover atendimento psicológico e psicossocial às mães e familiares;
- II – fomentar grupos de apoio e troca de experiências entre mães atípicas;
- III – propor políticas públicas voltadas à inclusão, acessibilidade e proteção social;
- IV – promover ações de capacitação, orientação e informação sobre direitos, serviços públicos e cuidados especializados;
- V – incentivar a participação social e o protagonismo das mães atípicas na formulação de políticas públicas;
- VI – articular parcerias com universidades, organizações da sociedade civil e entidades privadas;
- VII – realizar campanhas de conscientização sobre inclusão e saúde mental;
- VIII – promover oficinas, palestras e eventos educativos;
- IX – estimular pesquisas e levantamento de dados sobre a realidade das famílias atípicas no município;
- X – oferecer orientação e assessoria jurídica às mães atípicas e familiares.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 4º O Fórum Municipal de Mães Atípicas será composto por:

- I – representantes do Poder Público Municipal;
- II – representantes de associações e entidades ligadas à pessoa com deficiência;
- III – representantes de mães atípicas;
- IV – profissionais das áreas de psicologia, saúde, educação, assistência social e direito, quando convidados.

Art. 5º Compete ao Fórum Municipal de Mães Atípicas:

- I – elaborar propostas de políticas públicas;
- II – acompanhar e avaliar programas municipais;
- III – sugerir a criação de serviços especializados;
- IV – promover encontros e seminários;
- V – elaborar relatórios anuais;
- VI – estimular redes de apoio;
- VII – promover mutirões de orientação jurídica.

Art. 6º O Poder Executivo poderá disponibilizar:

- I – atendimento psicológico individual ou em grupo;
- II – assistentes sociais;
- III – profissionais da área jurídica;
- IV – espaços públicos para reuniões;
- V – materiais educativos;
- VI – capacitações periódicas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de março de 2026.

CARLOS FONTES
Vereador
União Brasil



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



JUSTIFICATIVA

A presente proposição, apresentada ao nosso gabinete pela **senhora Ana Cássia de Oliveira**, mãe atípica e atuante na defesa dos direitos das famílias que convivem com a deficiência, tem como objetivo instituir no município o Fórum Municipal de Mães Atípicas, espaço permanente de diálogo, acolhimento e construção de políticas públicas voltadas a essa importante parcela da população.

Entende-se por mães atípicas aquelas que dedicam grande parte de sua vida ao cuidado de filhos com deficiência, transtornos do desenvolvimento, síndromes raras ou outras condições que demandam atenção contínua e acompanhamento especializado. Essas mulheres enfrentam diariamente desafios físicos, emocionais, sociais e financeiros, muitas vezes assumindo sozinhas responsabilidades relacionadas ao tratamento, à educação e à inclusão social de seus filhos.

Nesse contexto, a criação do Fórum Municipal de Mães Atípicas busca reconhecer e valorizar o papel dessas mulheres na sociedade, além de promover um espaço estruturado para escuta, troca de experiências e formulação de propostas que contribuam para a melhoria das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e suas famílias.

A proposta também visa garantir apoio psicológico, social e orientação jurídica às mães e responsáveis, oferecendo informações e encaminhamentos relacionados ao acesso a direitos, benefícios assistenciais, educação inclusiva, serviços de saúde, programas de reabilitação e demais políticas públicas existentes nas esferas municipal, estadual e federal.

Além disso, o Fórum poderá atuar como instrumento de articulação entre o poder público, entidades da sociedade civil, profissionais da saúde, educação e assistência social, fortalecendo a rede de apoio às famílias e promovendo ações de conscientização sobre inclusão, respeito à diversidade e garantia de direitos.

Portanto, a instituição do Fórum Municipal de Mães Atípicas representa um importante avanço na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sensível às necessidades das famílias que convivem com a deficiência, contribuindo para o fortalecimento da cidadania, da dignidade humana e da participação social.

Diante da relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente iniciativa.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de março de 2026.

CARLOS FONTES

Vereador
União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=R8182D00860EY57C> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R818-2D00-860E-Y57C



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 2256/2026 10/03/2026 10:15 - CHAVE: R818-2D00-860E-Y57C